

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 545, de 27 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de abril de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.001690/2007-87, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Complementar n. 123/06, à Lei n. 10.520/02, ao Decreto n. 3.555/00 e ao Decreto n. 5.450/05, e, ainda, às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 11/06/2007

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SITIO: www.comprasnet.gov.br

TELEFONE PREGOEIRO: (61) 2192-8882

Email: comprasaneel@aneel.gov.br

FAX: (61) 2192-8685

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no *MS-Word* dos arquivos da legislação da ANEEL para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, com a garantia de atualização e suporte técnico em horas, até 31 de Dezembro de 2007, para correções de eventuais erros e solução de dúvidas por telefone e e-mail, conforme Anexo III deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.
 - 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
 - 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Consórcio de empresas;
 - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I, do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).

- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 11/06/2007, às 10:00 h, horário de Brasília. (art. 21, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. (art. 21, § 2º, do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.4 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.5 Os valores da proposta de preços deverão corresponder ao valor anual estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.6 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.6.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando-se os quantitativos constantes no objeto do presente Edital, obrigatoriamente.
- 4.7 O prazo de validade da proposta de preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º, Lei n. 10.520/2002, combinado com art. 27, §4º).
- 4.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.11 Serão desclassificadas:
- 4.11.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 4.11.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão do Pregão n. 19/2007, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet. (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 6.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcurso do prazo, aleatoriamente determinado, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450/2005).
- 6.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, bem como após a verificação da habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.2 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.2.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 7.3 Aceita a proposta de **menor preço global**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

- 7.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o grupo correspondente a sua proposta.
- 7.5.1 Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.6 Da seção lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.7 Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **menor preço global** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.8 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.9 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação dos licitantes que apresentarem a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviá-la, via FAX, até 04 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas:
- 8.2.1 **Para habilitação jurídica:**
- 8.2.1.1 Contrato Social ou documento equivalente, comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2.2 **Declarações:**
- 8.2.2.1 Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo I;

8.2.2.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II.

8.2.3 **Para Qualificação Técnica:**

8.2.3.1 Comprovar aptidão para desempenho dos serviços, mediante apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado;

8.2.3.2 Declaração do fabricante de possuir livre acesso aos códigos-fonte, para realizar manutenções no produto contratado.

8.2.4 **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.

8.4 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO N. 19/2007
ENDEREÇO: SGAN 603, Módulo J – Sala 101 – Asa Norte / Brasília – DF. CEP: 70830-030

8.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Ao Pregoeiro ou à Autoridade superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7 Disposições gerais da habilitação:

8.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

- 8.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitado o item 8.3;
- 8.8.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.8.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.9 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.
- 8.10 A empresa em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recursos e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo endereço de Email comprasaneel@aneel.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 11.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la, ao pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 11.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- 11.4 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões; observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos e as contra-razões que forem enviados por fax, deverão ter seus originais encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC.
- 11.10 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC – SGAN 603, Módulo J, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-030, e dirigidas à autoridade superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

- 11.11 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 12.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13- DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações do Anexo III deste Edital.

14- DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados em três parcelas e proporcionalmente, conforme cronograma constante à tabela 1 deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 14.1.1 Apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades para ser aprovado pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
- 14.1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após a aprovação do Relatório de Atividades pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
- 14.1.3 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- 14.1.4 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso "pro rata die".
- 14.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao INSS e FGTS.
- 14.6 O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Etapa	Atividade	Prazo máximo para prestação do serviço	Parcela a ser paga
1	Análise dos Arquivos	5 dias	10%
2	Desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no MS-Word dos arquivos da legislação da ANEEL para o software NextPage NXT OnLine Server	30 dias (*)	70%
3	Homologação e testes pela ANEEL	15 dias (*)	
4	Suporte Técnico	20 horas (*)	20%

(*) Após término da etapa anterior

Tabela 1

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 15.1.1 Se recusar a assinar o contrato;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 15.1.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 Fizer declaração falsa;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 15.2.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor total da prestação do serviço, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
 - 15.2.2 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
 - 15.2.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
 - 15.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos (art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93).
- 15.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento(a) das penalidades mencionadas.
- 15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 16.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:
- 16.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 16.1.2 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 16.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 16.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 16.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;

16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

17.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

17.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).

17.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto n. 5.450/2005).

- 16.9.1.1 Uma vez verificada a execução satisfatória da prestação do serviço, a Contratante, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo do V do Edital e de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1.1 ANEXO I - Modelo de Declaração de Compromisso de Comunicação da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 18.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Lei n. 9.854/99;
- 18.1.3 ANEXO III - Termo de Referência;
- 18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.1.5 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;
- 18.1.6 ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 23 de Maio de 2007.

AUREO DE ARAUJO SOUZA
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO N. 19/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O proponente, para fins de participação no PREGÃO N. 19/2007, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

ANEXO II DO PREGÃO N. 19/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N. 9.854/99

Ref.: PREGÃO N. 19/2007

....., inscrito no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e inscrito no CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2007.

(Representante Legal)
(Nome da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

ANEXO III DO PREGÃO N. 19/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no *MS-Word* dos arquivos da legislação da ANEEL para o *software NextPage NXT OnLine Server*, com repasse de tecnologia à ANEEL, com a garantia de atualização e suporte técnico em horas, até 31 de Dezembro de 2007, para correções de eventuais erros e solução de dúvidas por telefone e e-mail.

2 Das Especificações técnicas:

2.1 O texto será importado ou digitado no *MS-Word* e uma macro será acionada, por meio da barra de ferramentas; tal macro deverá efetuar as seguintes ações:

2.1.1 Identificar os dispositivos (artigos, parágrafos, incisos e outros) do texto, com base na identificação dos padrões dos atos, ou seja, na estrutura dos atos. Tais padrões deverão ser parametrizáveis, através de uma caixa diálogo de configuração;

2.1.2 Apresentar a opção da macro exibir os dispositivos com fontes de várias cores, para permitir uma conferência visual;

2.1.3 Aplicar os estilos predefinidos e acionar o processo de conversão para XML já existente;

2.1.4 Apresentar opção para exibir o documento no formato final.

3 Descrição das atividades a serem executadas:

3.1 Visita à ANEEL para apresentação das bases de dados do *NXT4* e o ambiente de trabalho;

3.2 Identificação dos dispositivos das normas (artigos, parágrafos etc);

3.3 Desenvolvimento de ferramenta;

3.4 Aplicação dos estilos pela macro de conversão em XML necessários para o *NXT4*;

3.5 Testes;

3.6 Possíveis melhorias;

3.7 Atualização do ambiente (*software*);

3.8 Suporte técnico à aplicação, prestado de forma eventual, por meio de telefone, fax ou e-mail, para sugestões/reclamações de alteração/melhoria, esclarecimentos de dúvidas, orientações e ajuda na configuração de ambiente computacional (sistema operacional, banco de dados) e na

utilização do Sistema *NextPage NXT OnLine Server*, sempre que as condições permitirem e com presença de técnico quando necessário.

4 Dimensionamento dos Serviços:

4.1 Estimativa de valores e prazos – Serviço Técnico:

Atividade	Dias Úteis (Horas)	Valor Estimado do Serviço Técnico em R\$
Análise dos arquivos	5 (30)	
Desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no <i>MS-Word</i> dos arquivos da legislação da ANEEL para o <i>software NextPage NXT OnLine Server</i>	30 (60)	
Homologação e testes (ANEEL)	15	-
Suporte técnico (dúvidas e correções)	(20)	
Total em horas	110	

Tab. 1. Estimativa de valores e prazos.

4.2 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação de nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.

5 Documentação técnica

5.1 O produto deverá vir acompanhado de manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades.

6 Atendimento e suporte:

6.1 Deve ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com a nomeação e o telefone dos(s) responsável(is) técnico(s) que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta, durante o período da garantia de atualização, ou seja, por um período de até 08 (oito) meses;

6.2 O atendimento e suporte ao produto devem compreender o acesso a serviço de atendimento de chamados em língua portuguesa (durante o horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail. Deverá ser prestado em horário comercial em até 24 horas após o chamado.

- 7 Quantidade:
- 7.1 Será fornecida a quantidade ilimitada de novas versões, durante o período de vigência do contrato.
- 8 Condições de entrega
- 8.1 Entregar os manuais, se houver, preferencialmente na língua portuguesa ou inglesa e mídias de instalação/atualização do *software* em CD-ROM, com as respectivas licenças das novas versões, visando à verificação do perfeito funcionamento do produto;
- 8.2 Os serviços de suporte técnico, atualização de versões e a manutenção deverão ser prestados ao longo do período de duração do Contrato a ser firmado, sendo iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias após os testes e homologação do produto.
- 9 Local e Horário de Execução dos Serviços
- 9.1 O serviço de Suporte deverá ser executado nas instalações da ANEEL, podendo ser prestado nas instalações da CONTRATADA, sendo no primeiro caso, obrigatório o acompanhamento dos serviços por técnicos indicados pela Agência;
- 9.2 Os serviços a serem executados nas dependências da ANEEL observarão o horário de expediente da Agência, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito ou através de abertura de chamado técnico referente à realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 18:00 horas, quanto aos sábados, domingos e feriados.
- 10 Procedimento para Solicitação de Atendimento e Suporte Técnico
- 10.1 A solicitação de atendimento será realizada por meio de serviço de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA para apoio da execução dos serviços, objeto deste termo de referência, constituída de no mínimo um telefone para abertura de chamados e endereço eletrônico: e-mail, Chat etc.
- 10.2 Os chamados sinalizados por telefone deverão ser protocolados pela CONTRATADA, tendo seus dados de registro fornecidos à CONTRATANTE no momento do início do atendimento, documentando também via email estas informações, no primeiro dia útil subsequente ao chamado;
- 10.3 Para chamados sinalizados via e-mail, o registro de envio destes instrumentos será o próprio protocolo do chamado;
- 10.4 O suporte técnico deverá fornecer, instalar e configurar, quando necessário, todos os *service packs, fixes, updates, patches* e outras atualizações corretivas ou preventivas dos produtos, bem

como prover informações e orientações sobre produtos, configurações, requisitos de instalação e outras;

- 10.5 O suporte técnico deverá instalar e configurar os *upgrades* dos produtos quando se fizerem necessários;
- 10.6 A CONTRATADA deverá agendar com antecedência mínima de 24 horas as datas e horários, qualquer necessidade de visita às instalações da Contratante. Este agendamento poderá ser realizado através de e-mail ou outro meio escrito, devendo este registro e a cópia do documento constar, obrigatoriamente, do relatório de Atividades.

11 Relatório de Atividades

11.1 Mensalmente, a CONTRATADA, deverá entregar um Relatório Descritivo dos serviços realizados, de acordo com as Especificações do Objeto e o resultado apurado na efetiva prestação do serviço de desenvolvimento do produto, a ser registrado neste relatório:

11.1.1 A medição dos serviços será realizada no final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto no de assinatura do contrato, na qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último período de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia do mês e a data de vencimento do contrato;

11.1.2 O Relatório de Atividades mensal será emitido pelo Representante da Contratada, contendo no mínimo:

11.1.2.1 Identificação do Relatório de Atividades;

11.1.2.2 Data da emissão;

11.1.2.3 Número do Contrato;

11.1.2.4 Data de assinatura do Contrato;

11.1.2.5 Número de horas de execução do serviço realizadas no mês em referência;

11.1.2.6 Registros de todos os serviços executados;

11.1.2.7 Diagnóstico detalhado da situação;

11.1.2.8 Descrição de ocasionais incidentes e detalhamento da solução aplicada.

ANEXO IV DO PREGÃO N. 19/2007

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato n.:

Objeto: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no MS-Word dos arquivos da legislação da ANEEL para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, com a garantia de atualização e suporte técnico em horas, até 31 de Dezembro de 2007, para correções de eventuais erros e solução de dúvidas por telefone e e-mail, conforme Anexo III deste Edital.

Processo n. 48500.001690/2007-87

Modalidade de Licitação: PREGÃO N. 19/2007

Declaramos que a prestação do serviço pela empresa _____ foi fornecida dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de 2007.

(NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)
(Cargo completo)

ANEXO V DO PREGÃO N. 19/2007

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2007.

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor estimado para desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no *MS-Word* dos arquivos da legislação da ANEEL para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, com repasse de tecnologia à ANEEL, garantia de atualização e suporte técnico em horas até 31 de Dezembro de 2007, para correções de eventuais erros e solução de dúvidas por telefone e e-mail, conforme Anexo III deste Edital, é de R\$ __,__(__).

Item	Atividade	Dias Úteis	Horas	Valor Estimado do Serviço Técnico (R\$)
1	Análise dos arquivos	5	30	
2	Desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no MS-Word dos arquivos da legislação da ANEEL para o software NextPage NXT OnLine Server	30	60	
3	Homologação e testes (ANEEL)	15		-
4	Suporte técnico (dúvidas e correções)		20	
	Total		110	

Local e Data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Razão Social da empresa / CNPJ/MF)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)

22/31

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ANEXO VI DO PREGÃO N. 19/2007

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE MECANISMO PARA APLICAÇÃO DE ESTILOS NO MS-WORD DOS ARQUIVOS DA LEGISLAÇÃO DA ANEEL PARA O SOFTWARE NEXTPAGE NXT ONLINE SERVER.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n. 1.243.043 SSP-DF e inscrito no CPF n. 151.128.531/15, de acordo com a Portaria de Nomeação n. 490, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2007 e, de acordo com a Portaria de delegação de competências n. 444, publicada no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 2006 e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, em observância ao disposto nas Leis n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no *MS-Word* dos arquivos da legislação da ANEEL para o *Software NextPage NXT OnLine Server*, com repasse de tecnologia à ANEEL, com a garantia de atualização e suporte técnico em horas, até 31 de Dezembro de 2007, para correções de eventuais erros e solução de dúvidas por telefone e e-mail, conforme Anexo III do Edital do PREGÃO N. 19/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.001690/2007-87:

- 2.1.1 Edital do PREGÃO N. 19/2007 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto no art. 6.º, VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2007, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 5.1.1 Fornecer todos os *softwares* em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;
 - 5.1.2 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
 - 5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;
 - 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado — nos termos do art. 70 da Lei n. 8.666/93;
 - 5.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 5.1.6 Acatar todas as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 5.1.7 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da ANEEL;
- 5.1.8 Indicar um preposto credenciado, com poderes para representá-la;
- 5.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.1.10 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, ou que envolvam o nome da CONTRATANTE, somente com expressa autorização desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Receber o produto no prazo estabelecido, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, que verificará se o produto atende completamente todos os quesitos e condições do Edital;
- 6.1.2 Zelar pelo bom uso do produto, a fim de preservar a validade da garantia;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela SGI, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma;
- 6.1.4 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à empresa prestadora do serviço;
- 6.1.5 Colocar à disposição da empresa prestadora do serviço os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- 6.1.6 Quanto à obrigação de fiscalizar, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à CONTRATANTE:
 - 6.1.6.1 Atestar a execução da prestação do serviço do objeto contratual e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;

- 6.1.6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 6.1.6.3 Inspeccionar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
 - 6.1.6.4 Comunicar prontamente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
 - 6.1.6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço do objeto contratual não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.4 Quanto às sanções administrativas, caberá ainda à CONTRATANTE, se necessário, a aplicação das sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL, por servidor a ser designado, o qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ __, __ (____), observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas e proporcionalmente, conforme cronograma constante na Tabela 1 desta Minuta de Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades para ser aprovado pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
 - 9.1.2 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA após a aprovação do Relatório de Atividades pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
 - 9.1.3 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 9.1.4 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.6 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirá juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor atualizado

Etapa	Atividade	Prazo máximo para prestação do serviço	Parcela a ser paga
1	Análise dos Arquivos	5 dias	10%
2	Desenvolvimento de mecanismo para aplicação de estilos no MS-Word dos arquivos da legislação da ANEEL para o software NextPage NXT OnLine Server	30 dias (*)	70%
3	Homologação e testes pela ANEEL	15 dias (*)	
4	Suporte Técnico	20 horas (*)	20%

(*) Após término da etapa anterior

Tabela 1

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2007, correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Programa de Trabalho: Qualidade do Serviço de Energia Elétrica
Ação: Gestão e Administração do Programa
Item: Consolidar a Legislação do Setor de Energia Elétrica
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0174
Empenho de Despesa: n. _____, de _____ / _____ /2007

Parágrafo Único: No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 12.1 O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:
- 12.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- 12.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.
- 12.2.2.1 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 13.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 13.1.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4 Fizer declaração falsa;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Advertência;

- 13.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- 13.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- 13.2.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 13.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos (art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93).
- 13.3 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.
- 13.4 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 14.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.
- 14.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

16.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2007.

CONTRATANTE:

RUBRICA:

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: